



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 132, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 9.627, de 26 de novembro de 2020, que “Institui a fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado da rede municipal de Belém”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.627, de 26 de novembro de 2020, que “Institui a fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado da rede municipal de Belém”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino e de saúde, público e privado, do Município de Belém”. (NR)

Art. 2º O “caput” do art. 1º da Lei nº 9.627, de 26 de novembro de 2020, que “Institui a fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado da rede municipal de Belém”, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Os estabelecimentos de ensino e de saúde, público e privado, do Município de Belém, deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, placa com o número do Conselho Tutelar da respectiva circunscrição.” (NR)

Art. 3º O Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 9.627 de 26 de novembro de 2020, que “Institui a fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado da rede municipal de Belém”, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Havendo mudança do número de telefone do Conselho Tutelar, os estabelecimentos de ensino e de saúde mencionados no caput deste artigo deverão atualizar as placas.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 12 de DEZEMBRO de 2023.


Vereador JOHN WAYNE
Presidente da Câmara Municipal de Belém